

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Dra. Rosalba Ciarlini

ANO 82 • NÚMERO: 13.348 NATAL, 31 DE DEZEMBRO DE 2014 • QUARTA - FEIRA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

COMUNICADO

O Departamento Estadual de Imprensa comunica que em virtude do que determina o Decreto nº 24.947 de 30 de dezembro de 2014, o expediente nos órgãos da Administração Pública Estadual neste dia 31 se encerrará às 13h00min.

Matérias para publicação no Diário Oficial do Estado deverão ser encaminhadas até as 12h00min. Natal, 30 de dezembro de 2014.

a)A Editoria.

PODER EXECUTIVO

* DECRETO Nº 24.920, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.826 de 10 de janeiro de 2014, combinado com o Capítulo II do Decreto nº 24.131, de 30 de janeiro de 2014, bem como decisão favorável do Conselho de Desenvolvimento do Estado, em caráter de Coordenação Administrativa (CDE/CA), tomada em reunião de 23 de dezembro de 2014, no processo nº 279.327/2014 - 7 - SEPLAN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 23 de dezembro de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

ROSALBA CIARLINI
Francisco Obery Rodrigues Júnior

* Republicado por incorreção

Ata Normativa 2014AN02184

UD	Programa de Trabalho	Zona	Nome Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Estru	Valor
20101	26 845 10021950000	0001	Recursos do Royalties Transferidos aos Municípios	204091	4	121	1	1.700.000,00
Total								1.700.000,00

Redução								
24131	10 302 10021120000	0001	Desenvolvimento da Organização do SUS	46502	3	121	2	64.000,00
25131	15 451 2501 12190000	0002	Urbanização dos Acessos Rodoviários aos Municípios	44402	3	121	1	3.850,00
25131	26 782 2501 19750000	0001	Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais	44402	3	121	1	172.000,00
25131	26 782 2501 19750000	0003	Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais	44402	3	121	1	136.000,00
25131	26 782 2501 19750000	0008	Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais	44402	3	121	1	752.300,00
25131	26 782 2501 19750000	0009	Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais	44402	3	121	1	408.000,00
25131	26 782 2501 19750000	0015	Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais	44402	3	121	1	136.000,00
26101	02 244 10022060000	0001	Apoio Financeiro a Instituições Privadas de Caráter Assistencial	255041	2	121	2	23.752,00
26132	09 128 2616 11810000	0001	Qualificação Social e Profissional	255041	3	121	2	4.248,00
Total								1.700.000,00

DECRETO Nº 24.936, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Revoga o Decreto Estadual n.º 24.935, de 29 de dezembro de 2014.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual e,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Estadual n.º 24.935, de 29 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), edição do dia 30 de dezembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 30 de dezembro de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

ROSALBA CIARLINI
Francisco Obery Rodrigues Júnior

DECRETO Nº 24.937, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a denominação do "Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria Rodrigues Gonçalves", e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Centro Estadual de Educação Profissional, situado na Rua sem nome, limitando-se ao Norte com a Rua Manoel Caetano de Paula, ao Sul com a Rua Judilina Pereira Caetano, ao Leste com Francisco Batista de Lemos e ao Oeste com a Rua Manoel Caetano Filho, no Município de Alto do Rodrigues - RN, órgão pertencente à estrutura da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEEC), é denominado de "Centro de Educação Profissional Professora Maria Rodrigues Gonçalves".

Art. 2º O Ginásio Poliesportivo e o Auditório do "Centro de Educação Profissional Professora Maria Rodrigues Gonçalves" passam a ter a denominação "Ginásio Poliesportivo Luiz Barroso de Oliveira" e "Auditório Marcos Antônio da Cunha", respectivamente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 30 de dezembro de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

ROSALBA CIARLINI
Betânia Leite Ramalho

DECRETO Nº 24.938, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.647.722,44 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.826 de 10 de janeiro de 2014, combinado com o Capítulo II do Decreto nº 24.141, de 30 de janeiro de 2014, bem como decisão favorável do Conselho de Desenvolvimento do Estado, em caráter de Coordenação Administrativa (CDE/CA), tomada em reunião de 23 de dezembro de 2014, no processo nº 266.940/2014 - 5 - SEPLAN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 1.647.722,44 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, excedente financeiro decorrente de aplicação de recursos do Fundo Garantidor de Parcerias Público Privadas referentes a contratação oriunda da Concessão Administrativa Arena das Dunas, elemento de receita 1325.0205 - Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados - Recursos Diversos, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 30 de dezembro de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

ROSALBA CIARLINI
Francisco Obery Rodrigues Júnior

www.del.rn.gov.br/dorn - Editoria: (084) 3232 - 6795 - Publicação - (084) 3232 - 6785 - Assinatura - (084) 3232 - 6786

